

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3950

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MARCELO BENHUR DOS SANTOS NASCIMENTO	***.049.***_**	MARCELO BENHUR DOS SANTOS NASCIMENTO LTDA	29.745.875/0001-02	1186969574
MARGARETE ANA SABADIN PRESOTTO	***.354.***_**	R. M. PRESOTTO REPRESENTACOES LTDA	07.671.369/0001-75	1187464134
FATIMA SUELY AGUILERA AVILA	***.573.***_**	ESCOLA DE RECREACAO E ENSINO FUNDAMENTAL NOVA EPOCA LTDA	01.996.028/0001-93	1187513573
THIAGO FERNANDE VITORAZZI	***.446.***_**	OURO PRETO SERVICOS LTDA	17.512.205/0001-59	1187538000
ACASSIO FERNANDO E SILVA SOUSA	***.842.***_**	CAMPOS COMERCIO DE ROUPAS LTDA	24.504.392/0001-94	1186803526
ISALMIR DO NASCIMENTO	***.150.***_**	TEXPLUS COMERCIO LTDA	02.108.738/0001-00	1186830434
JOCIMAR ALBINO BARBOSA	***.355.***_**	COMERCIAL E SERVICOS CAMPO NOBRE LTDA	27.391.671/0001-87	1186907421
JOSE LINO DE MENDONCA DE FREITAS	***.033.***_**	EMPORIO JTM JARDIM ESTER LTDA	05.535.916/0001-60	1186957628
RONALDO GUILHERME DA SILVA	***.319.***_**	PESQUISAUTO MULTIBOX COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	10.561.691/0001-56	1187151375
EUGENIO FRANCO DE OLIVEIRA	***.522.***_**	HIPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	35.851.103/0001-40	1187239225
RODRIGO LIMA ARAUJO	***.958.***_**	RENE LOCACOES LTDA	10.383.524/0001-62	1186638463
NARA MARILIA RODRIGO	***.259.***_**	CENTRO ESPORTIVO DA CHAKRA LTDA	94.021.615/0001-48	1187330924
NOEMIA LISBOA PACHECO	***.316.***_**	CANTINA DO BURGO LTDA	39.254.230/0001-12	1187439791
EDUARDO DE ALMEIDA	***.811.***_**	LINHAS AEREAS DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LIMITADA	02.633.332/0001-39	1187467062
ALEXANDRE LISBOA PACHECO	***.551.***_**	CANTINA DO BURGO LTDA	39.254.230/0001-12	1187419139
VOLNEY JOSE SOUZA DO VALE	***.759.***_**	REI DO VALE FUNDACOES LTDA	04.341.009/0001-17	1187427826
PAULO RUBENS CELEGATO	***.231.***_**	GIOTTO CONSTRUTORA LTDA	04.427.747/0001-81	1187458716
IGOR DE CASTRO ALVES MONTEIRO	***.396.***_**	MONAZITA ODONTOLOGIA CONTEMPORANEA LTDA	32.254.678/0001-97	1186766936
EDEM AUGUSTO SILVA DE SOUSA	***.409.***_**	BAGRE COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	32.378.126/0001-90	1187414597
JOAO LUIS SANTANA ZANELLA	***.402.***_**	FISIOTERAPIA JACUI - S/C LTDA	05.312.872/0001-09	1187368512